



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMS 004/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial FMS Nº 003/2022
REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

1.2. Os documentos necessários para o credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **07h50min**, no dia **13.01.2023**, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 – Novo Horizonte – SC.

1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **08:00h**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.

1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.

1.5. Esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.6. Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, exigindo, a prévia comprovação da condição do enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações e regras do certame. Ademais, admite-se a participação de empresas em geral, porém, as propostas somente serão classificadas na hipótese da não participação de nenhuma Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

1.6.1 Nos termos da legislação federal, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regional. (Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica....“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”)

1.7- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com a legislação em vigor;

1.7.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2 - DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2023, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com direito de licitar e contratar com a administração pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4 – DO CREDENCIAMENTO.

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro e equipe de apoio, após o recebimento dos envelopes efetuará o credenciamento dos licitantes, onde deverá ser apresentado o **Termo de Credenciamento (Modelo Anexo II) e os seguintes documentos:**

4.2. **Tratando-se de Representante Legal:** O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3. **Tratando-se de Procurador:** Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **dentre os indicados no item 4.2,** que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação,** que deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, declarando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 07 deste edital e o nome e assinatura do responsável, ou de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo I** deste Edital, **que deverá ser entregue, juntamente com a documentação do Credenciamento.**

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.14. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a **Certidão emitida por órgão competente,** que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte, na falta deste poderá apresentar a declaração de enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, conforme modelo sugestivo no **Anexo VI.**

4.6. O não cumprimento do item 4.5, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

4.8. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.10. A entrega da documentação poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) No Departamento de Administração e Fazenda, Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) Através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/Setor de Compras, Contratos e Licitações, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/SC, CEP – 89.998-000;

4.11. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, de forma a não permitir sua violação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Razão Social:

Processo Licitatório FMS nº 004/2022

Pregão Presencial FMS nº 003/2022

Envelope nº 02 – Documentação

Razão Social:

Processo Licitatório FMS nº 004/2022

Pregão Presencial FMS nº 003/2022

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope nº 01)

6.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço), rubricadas, datadas e assinadas pelo representante da licitação, mencionar o número do processo licitatório e do pregão presencial. **(modelo sugestivo, anexo III).**

6.1.1. A proposta deverá ser feita por item, indicando marca, valores unitários e totais conforme discriminado no modelo de formulário de cotação de preços. **(Anexo III** deste Edital).

6.1.2. Deverá ser cotado em moeda nacional, e com **duas casas** decimais após a vírgula.

6.1.3. O valor unitário de cada item não poderá exceder ao preço máximo, conforme discriminado no modelo de formulário de cotação de preços. **(Anexo III** deste Edital).

6.1.4. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

6.1.5. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

6.1.6. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

6.1.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.1.8. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.1.9. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.11. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2. As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” (Envelope nº 02)

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” os documentos a seguir relacionados:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante Declaração da proponente, sob as penas da Lei. Modelo sugestivo **Anexo V**.

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

h) Certidão de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, **para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação**

i) Prova de Registro Junto a **ANP** (Agência Nacional de Petróleo), somente para as empresas que irão fornecer combustíveis.

7.1.1. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “a à i” acima, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

7.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.3. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 90(noventa dias) dias da data de sua emissão.

7.4. Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

08 - DO JULGAMENTO

8.1. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital;

8.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

8.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

8.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, identificará o **menor preço por Item** e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério;

8.6. Participarão dos lances verbais as propostas de menor preço e as propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

8.6.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.8. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.8.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

8.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.10. Caso não se realize mais lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de **menor preço**, podendo ser registrados os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.12. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

8.14. Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado não seja ME ou EPP, serão consideradas com ele empatadas, as propostas formuladas por ME e EPP, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

8.14.1. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 8.14., apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

8.14.2. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

8.14.3. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

8.15. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

8.16. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

8.17. O Pregoeiro poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

8.17.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

8.18. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.19. No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível;

8.20. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

8.21. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3º, da Lei 8.666/93;

8.22. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal;

8.23. Serão desclassificadas, conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93:

a) As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;

b) as propostas que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme item

6.5 do edital.

8.24. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.25. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);

8.26. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.27. Nas situações previstas no item 8.26., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.28. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério do pregoeiro para regularização da documentação, ocasião em que o pregoeiro designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para interposição de recursos;

8.28.1. Em constatando o pregoeiro, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental);

8.28.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.28, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (CFM. §2º do art 43 da LC 123/06).

8.29. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com licitante vencedora, com vista a obter preço melhor;

8.30. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o (os) vencedor (es), proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, implicará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o termino do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretária. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza-se-á com renúncia ao direito de recorrer;

8.31. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao (os) licitante (s) vencedor (es) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 – DOS PODERES DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. O (a) Pregoeiro (a), no decorrer do certame poderá:

11.1.1. Advertir os licitantes;

11.1.2. Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

11.1.3. Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

11.1.4. Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

11.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

11.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023, na Atividade:

60.02-006-10.301.0016-2.031-3.3.90.00-113 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 20% sobre o valor da proposta no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

13.2.3. Multa de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte do CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

13.2.4. Multa de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, ressalvado o disposto no item 13.2.2.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte.

14 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

14.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, (**Minuta do Contrato Anexo VII**), sob pena de decadência desse direito;

14.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital;

14.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1, e a adjudicatária não comparecer a para assinar o Contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.5. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

14.6. O objeto desta licitação será prestado/retirado parcelado e deverá estar disponível na sede do Município, com bomba de combustível e funcionário ao encargo do Contratado;

14.7. Os quantitativos apresentados no **Anexo III**, são estimados, cabendo o Fundo Municipal de Saúde adquiri-los conforme a demanda da Secretaria até 31 de dezembro de 2022, não sendo obrigado, portanto, a executar o objeto integralmente;

14.8. A retirada do combustível, será feita no endereço da empresa contratada, sendo que a contratada anotará o dia, a quantidade, quilometragem e o veículo abastecido;

14.9. As instalações deverão atender às disposições da legislação ambiental vigente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

14.10. Os produtos deverão obedecer às normas especiais da ANP-Agência Nacional do Petróleo

14.11. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, e se estendera pelo prazo de até 31/12/2023.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

15.1.1. O pagamento do preço pactuado será realizado nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestando o seu recebimento por preposto do Fundo Municipal de Saúde.

15.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

15.1.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.

15.2. O preço cotado e contratado para combustíveis será reajustado ou reduzidos automaticamente quando e pelos mesmos índices de reajustes autorizados pelo Governo, devendo para isso a contratada apresentar planilhas e ou documentos que comprovem o ocorrido.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo prevalecerá a deste Edital.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.novohorizonte.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Fabro, 01 – Centro-Novo Horizonte/SC, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 horas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos;

16.11. Faz parte integrante deste edital de licitação:

16.11.1. **ANEXO I** – Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação

16.11.2. **ANEXO II** – Termo de Credenciamento;

16.11.3. **ANEXO III** – Modelo de Formulário de Cotação de Preços;

16.11.4. **ANEXO IV** – Aviso de Recebimento;

16.11.5. **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

16.11.6. **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário;

16.11.7. **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

16.11.8. **ANEXO VIII** – Termo de Referência;

16.09. **As empresas que receberem o Edital ou retirarem do site, serão responsáveis pelo envio do Aviso de Recebimento (Anexo IV) ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.**

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Jose Fabro, 01 – Centro – Novo Horizonte, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Novo Horizonte – SC, 29 de Dezembro de 2022.

ROGERIO ACACIO MASCARELLO
Gestor FMS



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º.....
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº

MODELO

ANEXO I

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de-SC, que a empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º com sede..... em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Nº 10.520/2002, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022.

Nome/CPF/Cargo
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º.....
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº

MODELO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,

com sede na _____,

C.G.C. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a)

CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____(CARGO)

_____, portador(a) do R.G. n.º _____

e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Novo Horizonte – SC, na licitação por PREGÃO PRESENCIAL FMS n.º/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____

CPF.: _____

CARGO: _____

ASSINATURA/CARIMBO _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º.....
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº

MODELO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	IE:
Endereço Completo:	
Telefone/Fax/E-mail:	
Responsável legal para assinatura do contrato/CPF/Endereço Pessoal:	
Banco/Agência/Nº da Conta para Depósito:	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento e demais condições do edital, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial FMS n.º**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Maximo Unitário R\$	Valor total do Item
01	4.000	Li	Óleo Diesel	6,58	26.320,00
02	12.000	Li	Gasolina Comum	5,17	62.040,00
03	8.000	Li	Óleo Diesel S10	6,72	53.760,00
				TOTAL	142.120,00

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

A empresa _____ **DECLARA** que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os produtos ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA
CPF E CARGO QUE EXERCE**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º.....
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº

A N E X O I V

A V I S O D E R E C E B I M E N T O

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão Presencial FMS n.º: **/2022**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Data da transmissão:

Pessoa responsável:

Para: Comissão Permanente de Licitação

Telefax: 49 33620024

M E N S A G E M

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão presencial FMS n.º...../2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º.....
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº

MODELO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Nome/CPF/Cargo que exerce
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.
PREGÃO PRESENCIAL FMS N

MODELO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n., DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.6 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome do Contador/CPF/Nº CRC
Assinatura

Nome/CPF/Cargo que exerce
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.
PREGÃO PRESENCIAL FMS N

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.411.624/0001-18, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 24, centro, neste ato representado pelo seu Gestor **Sr. ROGERIO ACACIO MASCARELLO**, portador do CPF 595.885.279-53, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 22, Centro do município de Novo Horizonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº, situada à Rua, na Cidade de, neste ato representado pelo Sr., CPF:.....residente e domiciliando, doravante designado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se fundamenta nas disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório FMS nº 004/2022– Pregão Presencial FMS nº 003/2022, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, juntamente com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2022, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Maximo Unitário R\$	Valor total do Item
01	4.000	Li	Óleo Diesel	6,58	26.320,00
02	12.000	Li	Gasolina Comum	5,17	62.040,00
03	8.000	Li	Óleo Diesel S10	6,72	53.760,00
				TOTAL	142.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. Os preços referidos para os combustíveis somente poderão ser reajustados quando e pelos mesmos índices de reajustes autorizados pelo Governo Federal.

2.2. Em caso de diminuição dos preços dos combustíveis, estes, serão imediatamente repassados ao preço final pago pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O combustível deverá ser fornecido diretamente pelo Contratado, na sede do Município, com bomba de combustível e funcionário ao encargo do Contratado, diretamente nos tanques dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, sendo que a



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

contratada anotar o dia, hora, quantidade, quilometragem e o veículo abastecido no documento fiscal.

3.2. Após o fornecimento deverá ser certificado o documento fiscal pelo servidor responsável pelo equipamento para a comprovação da liquidação da despesa.

3.3. O Contratante fica desobrigado de pagar pelos combustíveis fornecidos sem a observância das condições estabelecidas neste Contrato, especialmente àquelas dispostas do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

4.1.1. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.2. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

4.1.3. O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

4.2. Os quantitativos apresentados na cláusula primeira, são estimados, cabendo o Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte adquiri-los conforme a demanda da Secretaria até 31 de dezembro de 2022, não sendo obrigado, portanto, a executar o objeto integralmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Contratante obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obriga-se:

a) a entregar os produtos objeto desta contratação na quantidade e datas requisitadas pelo Contratante;

b) a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;

c) a observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

d) cumprir com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

e) ser responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte da administração;

f) a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, tributários, bem como por eventuais danos ambientais, decorrentes da execução do presente contrato;

g) as instalações deverão atender às disposições da legislação ambiental vigente;

h) os produtos deverão obedecer às normas especiais da ANP-Agência Nacional do Petróleo;

i) manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

j) pelo fornecimento das devidas Notas fiscais, nos termos da Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. fraudar na execução do contrato;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa de 20% sobre o valor da proposta no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.

7.2.3. Multa de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.

7.2.4. Multa de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, ressalvado o disposto no item 7.2.2.

7.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos da Lei 8.666-93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023, nos seguintes Atividades:

60.02-006-10.301.0016-2.031-3.3.90.00-113 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE**, designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. **ROGÉRIO ACÁCIO MASCARELLO**, Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social/Gestor FMS, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Horizonte, SC, em

ROGERIO ACÁCIO MASCARELLO
Gestor FMS/Secretário de SSPS

CONTRATADO

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Nome: SILVANI ZILIO MOSCHEN
CPF: 018.663.349-13

Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO
CPF: 008.668.299-70

PROCESSO LICITATÓRIO N.
PREGÃO PRESENCIAL N

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2023, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Necessidade de aquisição de combustíveis e serviços para manutenção da frota do departamento de saúde.

3 – DESCRIÇÃO, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DOS PREÇOS.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Maximo Unitário R\$	Valor total do Item
01	4.000	Li	Óleo Diesel	6,58	26.320,00
02	12.000	Li	Gasolina Comum	5,17	62.040,00
03	8.000	Li	Óleo Diesel S10	6,72	53.760,00
			TOTAL		142.120,00

4– REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O combustível e os serviços deverão ser fornecidos diretamente pelo Contratado, na Sede do Município, com bomba de combustível, rampa e funcionário ao encargo do Contratado. O combustível será abastecido diretamente nos tanques dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade, sendo que a contratada anotará o dia, hora, quantidade, quilometragem e o veículo/máquina/equipamento abastecido no documento fiscal.

4.2. Os serviços serão prestados conforme a demanda das secretarias e departamentos, sendo que a contratada anotará o dia e o veículo/máquina/equipamento no qual realizou o serviço;

4.3. Após o fornecimento ou prestado o serviço, deverá ser certificado o documento fiscal pelo servidor responsável pelo veículo/máquina/equipamento para a comprovação da liquidação da despesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4.4. O Contratante fica desobrigado de pagar pelos combustíveis/serviços fornecidos sem a observância das condições estabelecidas neste Contrato, especialmente àquelas dispostas do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

5.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

5.4. O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.

5.5. Os quantitativos apresentados na cláusula primeira, são estimados, cabendo ao Município de Novo Horizonte adquiri-los conforme a demanda das Secretarias até 31 de dezembro de 2022, não sendo obrigado, portanto, a executar o objeto integralmente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obriga-se:

- a) a entregar os produtos objeto desta contratação na quantidade e datas requisitadas pelo Contratante;
- b) a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- c) a observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.
- d) cumprir com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- e) ser responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte da administração;
- f) a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, tributários, bem como por eventuais danos ambientais, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) as instalações deverão atender às disposições da legislação ambiental vigente;
- h) os produtos deverão obedecer às normas especiais da ANP-Agência Nacional do Petróleo;
- i) manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- k) pelo fornecimento das devidas Notas fiscais, nos termos da Lei;

Novo Horizonte/SC em 29 de dezembro de 2022.

ROGERIO ACACIO MASCARELLO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC.
Avenida Castelo Branco, 25 – Centro –
CEP: 89.998-000 - Fone/Fax: (49) 3362 0072
e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Secretario de Saúde